



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 3.712/2021

Súmula: Fixa prazo para o pagamento da Taxa de Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos, para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 119 e 130, e Art. 174 e 177 da Lei Municipal 1.547/2001 de 31/11/2001.

DECRETA:

Artigo 1º - Todo estabelecimento, comercial, industrial, prestador de serviço, agropecuário, cooperativa e demais atividades existentes no Município, mesmo aqueles imunes ou isentos ficam sujeitas a regular vistoria do serviço de fiscalização relativa às condições de higiene segurança, saúde, da ordem pública costumes e do regular funcionamento nos termos da outorga inicial.

Parágrafo único: A taxa deve ser recolhida de uma só vez, no prazo estabelecido e o pagamento deverá ser efetuado nas agências bancárias credenciadas.

➤ **Cota única..... 31/03/2021**

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2021

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal